

LEI Nº. 940/2024

**“AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO
NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DAS FONTES DE RECURSOS QUE
MENCIONA, DO ORÇAMENTO DO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2024”.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO.

Faço saber que o Povo de Desterro do Melo, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a suplementação, no valor de R\$ 530.000,00 (Quinhentos e trinta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

02.07.01 26.782.0132.1015 4.4.90.52.00 Aquisição Equip. e Mat.
Permanente

4.4.90.52.00- Equipamento e Material Permanente

Fonte 1.701.000.0000

§ 1º - A suplementação prevista no caput deste artigo fica vinculada necessariamente ao custeio para aquisição de equipamento e material permanente, constituída em convênio, conforme Termo de Convênio de saída nº 1231000445/2024-SEAPA, para melhoria de estradas vicinais do município, vedada a transposição, remanejamento ou transferência orçamentária para qualquer outra finalidade.

§ 2º - O remanejamento, a transferência ou a transposição dos recursos, para outra finalidade que não seja custeio para aquisição de equipamento e material permanente, constituída em convênio, conforme Termo de Convênio de saída nº 1231000445/2024-SEAPA, para melhoria de estradas vicinais do município, implica em cancelamento da autorização prevista no caput deste artigo.

Art. 2º. Para a suplementação da fonte de recurso 1.701.000.0000 na dotação indicada no art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos previstos nos incisos II e III do §1º, do art. 43 da Lei nº 4320/64, incluído §3º, conforme abaixo:

I – Os provenientes do excesso de arrecadação;

Fonte 1.701.000.000

Valor R\$280.000,00

II- Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Fonte 1.701.000.0000

Valor de R\$280.000,00

Parágrafo Único. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964) (Vide Lei nº 6.343, de 1976).

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações ao PPA em razão do crédito suplementar autorizado nesta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 18 de julho de 2024.

Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri

Prefeita